



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM, PLANTADEIRA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA AGRÍCOLA) CONFORME DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO GALVÃO/SC; TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA AQUISIÇÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 959800/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O custo total estimado da contratação é de: **R\$ 306.433,34** (trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

2.2. As especificações e as quantidades dos itens estão descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação do material	Qtde
1	COLHEDORA DE FORRAGEM (NOVA) - Para acoplar em hidráulico terceiro ponto do trator acionada pela tomada de força do trator, equipada com plataforma de área total para duas linhas de colheita de milho, sorgo e outras culturas para forragem. Com acionamento através de cardan dispensando o uso de correias, com bica semi-hidráulica. Com quebra grãos e com rotor de 12 facas. Com plataforma de 4 rolos, com opção de corte de 2 a 36mm o equipamento deve ser todo original de fabrica sem adaptações.	2
2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Plantadeira especifica para plantio de milho, soja e feijão, de arrasto, acionada pelo sistema hidráulico do trator. Com reservatório de sementes e adubo em polietileno, com dois rodados na parte interna da máquina, com distribuidor de sementes com discos alveolados com distribuidor de adubo com rosca sem fim, com discos de corte de 18 polegadas, com disco duplo na distribuição de sementes. Com no mínimo 07 (sete) linhas de plantio no sistema pantográfico e capacidade mínima de adubo de 921kg e capacidade mínima de sementes de 511kg.	1
3	ROÇADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) – Roçadeira para trator com um jogo de navalhas, com caixa de engrenagem com giro livre, com cardan e embreagem do cardan, com largura de trabalho de no mínimo 1,80 mts, com regulagem laterais e roda de apoio. Com um jogo de correntes para usar no lugar das navalhas, acionada pela tomada de força do trator.	1

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura de Galvão desenvolve atividades essenciais de assistência técnica, extensão rural e mecanização agrícola, atendendo centenas de famílias de agricultores rurais. Reconhecemos a importância do fomento e da utilização de produtos e implementos agrícolas específicos, que visam melhorar o rendimento, a produtividade e a qualidade das lavouras locais.

3.1.2. A aquisição de implementos agrícolas, como plantadeiras, roçadeiras e colhedoras de forragem, é fundamental para atender as demandas dos nossos agricultores. Esses equipamentos são projetados para otimizar as práticas agrícolas, permitindo a execução de serviços de forma mais eficiente e no tempo adequado, o que resulta em um aumento significativo da produtividade.



3.1.3. Consideramos que a utilização desses implementos irá garantir um aumento na renda dos produtores, a geração de empregos e o fortalecimento da agricultura familiar. Com isso, contribuímos para a sustentabilidade da produção rural e a redução de custos operacionais, assegurando que nossos agricultores tenham acesso a tecnologias que promovem um cultivo mais eficaz.

3.1.4. Além disso, a modernização dos processos agrícolas não apenas melhora a qualidade das colheitas, mas também fortalece a cadeia produtiva da região, essencial para o desenvolvimento econômico e social de Galvão. A implementação dessas tecnologias é um passo importante para garantir a continuidade e o crescimento da agricultura familiar, um setor vital para a nossa comunidade.

3.2. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer a escolha da modalidade pregão eletrônico para a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem, plantadeira agrícola e roçadeira agrícola), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

3.2.1.1. Agilidade e Eficiência: O pregão eletrônico proporciona um processo mais ágil em comparação a outras modalidades licitatórias, permitindo a celeridade nas contratações, essencial para atender às necessidades de [especificar o setor ou a demanda].

3.2.1.2. Maior Competitividade: A modalidade eletrônica amplia a concorrência, possibilitando a participação de fornecedores de diversas regiões do país, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços menores para a administração pública.

3.2.1.3. Transparência e Acesso à Informação: O pregão eletrônico garante maior transparência ao processo licitatório, uma vez que todas as etapas são registradas em sistema eletrônico, acessível a qualquer cidadão, promovendo o controle social.

3.2.1.4. Redução de Custos: Com a participação de um número maior de concorrentes, é possível obter melhores condições comerciais e, consequentemente, a redução de custos para a administração.

3.2.1.5. Diante dos fatores mencionados, a modalidade de pregão eletrônico se apresenta como a mais adequada para a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem, plantadeira agrícola e roçadeira agrícola), atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, que regem a administração pública.

3.3. DA QUANTIDADE DEMANDADA

3.3.1. A quantidade de implementos agrícolas para aquisição foi determinada com base em um levantamento detalhado das necessidades operacionais atuais do Município de Galvão, considerando os trabalhos efetuados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3.2. A aquisição da quantidade justificada assegura a operação eficiente das atividades agrícolas, permitindo o uso adequado dos implementos e evitando ociosidade ou superutilização dos mesmos.

3.3.3. A quantidade considerada também leva em conta a necessidade de manutenção e eventual substituição dos implementos, garantindo que os trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura possam operar continuamente sem interrupções.

3.4. DO VALOR

3.4.1. Essa justificativa tem como objetivo fundamentar a escolha da média dos valores cotados para a definição do preço base da licitação referente à aquisição de implementos agrícolas. A metodologia adotada visa garantir a transparência, a competitividade e a economicidade do processo.

3.4.2. Foram coletados 4 orçamentos de diferentes fornecedores e um valor de Termo de Homologação, que refletem o preço praticado no mercado para os implementos agrícolas especificados na tabela abaixo. Todos os orçamentos foram analisados para assegurar que atendem aos requisitos técnicos e qualitativos necessários.

3.4.3. A média aritmética foi escolhida como critério para determinar o preço base, uma vez que este método proporciona um valor representativo da realidade do mercado, considerando a variação de preços entre os fornecedores. O cálculo foi realizado da seguinte forma:

$$\text{Preço Base} = \frac{\text{Soma dos orçamentos}}{\text{Número de orçamentos}}$$

3.4.4. Diante do exposto, a utilização da média dos valores cotados é a metodologia mais adequada para a definição do preço base na presente licitação. Essa abordagem garante que a escolha dos fornecedores seja realizada com base em critérios justos, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

3.4.5. Segue tabela com os valores cotados de cada item e o cálculo da média:



Item	Especificação do material	Qtde	AGROVA-LENTE	LANDINI	TERRA VIVA	AGRIMAQ	TERMO DE HOMOL. PE 08/2024 - TIO HUGO/RS	MÉDIA	Valor total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM (NOVA) - Para acoplar em hidráulico terceiro ponto do trator acionada pela tomada de força do trator, equipada com plataforma de área total para duas linhas de colheita de milho, sorgo e outras culturas para forragem. Com acionamento através de cardan dispensando o uso de correias, com bica semi-hidráulica. Com quebra grãos e com rotor de 12 facas. Com plataforma de 4 rolos, com opção de corte de 2 a 36mm o equipamento deve ser todo original de fábrica sem adaptações.	2	R\$ 85.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 69.800,00	XX	XX	R\$ 77.600,00	R\$ 155.200,00
2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Plantadeira específica para plantio de milho, soja e feijão, de arrasto, acionada pelo sistema hidráulico do trator. Com reservatório de sementes e adubo em polietileno, com dois rodados na parte interna da máquina, com distribuidor de sementes com discos alveolados com distribuidor de adubo com rosca sem fim, com discos de corte de 18 polegadas, com disco duplo na distribuição de sementes. Com no mínimo 07 (sete) linhas de plantio no sistema pantográfico e capacidade mínima de adubo de 921kg e capacidade mínima de sementes de 511kg.	1	R\$ 145.000,00	R\$ 138.000,00	XX	XX	R\$ 127.000,00	R\$ 136.666,67	R\$ 136.666,67
3	ROÇADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Roçadeira para trator com um jogo de navalhas, com caixa de engrenagem com giro livre, com cardan e embreagem do cardan, com largura de trabalho de no mínimo 1,80 mts, com regulagem laterais e roda de apoio. Com um jogo de correntes para usar no lugar das navalhas, acionada pela tomada de força do trator.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 16.500,00	XX	R\$ 14.700,00	XX	R\$ 14.566,67	R\$ 14.566,67



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

AGRICULTURA	64 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 64 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0034.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO 64 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.701.0000.1064.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO/OUTROS 64 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.706.3110.0000.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
-------------	--

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

5.1.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município;

5.1.2. Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;

5.1.3. A não entrega dos implementos dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas;

5.1.4. A entrega dos implementos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente;

5.1.5. Os objetos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante certificação;

5.1.6. Os objetos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

5.1.7. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados;

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.1.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

5.1.10. A entrega do objeto adquirido pelo Município deve ser realizada no Centro Administrativo do Município de Galvão, localizado na Av. Sete de Setembro, 548 - Centro.

5.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o implemento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Galvão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada, desde que devidamente aceita;

5.2.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

5.2.4. O implemento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DURAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.** Comprovação de Capacidade Técnica e experiência na área atuante;
- 6.1.2.** Responsabilização pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.3.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos, respeitando os prazos propostos e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 6.1.4.** Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, que estão expostas abaixo:
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
[...]
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
[...].

6.2. DURAÇÃO CONTRATUAL

- 6.2.1.** A prestação dos serviços ocorrerá durante o lapso temporal de um ano, contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações específicas, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1.** Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;
- 7.1.2.** Os objetos serão recusados caso não atendam as especificações do Instrumento Convocatório, sendo que a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE.
- 7.1.3.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto do último modelo / versão do fabricante na data da entrega dos objetos;
- 7.2.4.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- 7.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do objeto, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo;
- 7.1.8.** Cumprir o objeto de eventual contrato, em estrita conformidade com o disposto em sua proposta;
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto adquirido, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas em eventual contrato;
- 7.1.10.** Prestar garantia, às suas expensas, na forma da lei;
- 7.1.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.12.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados.
- 7.1.13.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.1.14.** Entregar os objetos desta licitação no local indicado pela CONTRATANTE, na solicitação de fornecimento.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 8.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos** após a emissão da nota fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do fiscal especialmente designado.

9. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A responsável pela **gestão do contrato** a ser celebrado é a servidora, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, Sra. **Alessandra Paula Querino Bernardo**.
- 9.2.** A responsável pela **fiscalização do contrato** é o servidor, ocupante do cargo de assistente de manutenção, Sr. **Dayron Barbosa**.
- 9.3.** As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:
- Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
 - I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
 - II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
 - III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
 - IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
 - V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
 - VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
 - VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
 - VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
 - IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
 - X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
 - XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
 - XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
 - XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos



Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

10. SANÇÕES

10.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

11. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

12. INFORMAÇÕES


E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão-SC, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
Data: 01/11/2024 10:33:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Paula Querino Bernardo
Gestor do Contrato

Dayron Barbosa
Fiscal do Contrato